

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Antonio Siufi Neto**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais  
(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência  
(67) 3318-2160 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 3602/2019-PGJ, DE 30.9.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 3º Promotor de Justiça de Aquidauana, Antenor Ferreira de Rezende Neto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 2ª Vara da comarca de Miranda, no dia 3.9.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 3605/2019-PGJ, DE 30.9.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Daniel Higa de Oliveira	21.4.2017	9.10.2019
Felipe Almeida Marques	11.5.2019	27.9.2019
George Zarour Cezar	18, 19, 25 e 26.2.2017	5 a 8.11.2019
Ronaldo Vieira Francisco	17.12.2017 e 13.1.2018	8 e 9.10.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 3617/2019-PGJ, DE 30.9.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as Promotorias de Justiça e o Juizado Especial constantes do quadro a seguir, em razão de ausência dos titulares:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIA/JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
Pedro de Oliveira Magalhães	3ª Promotoria de Justiça e Juizado Especial Adjunto da comarca de Paranaíba	8 e 9.10.2019	Férias	Leonardo Dumont Palmerston
Bolivar Luis da Costa Vieira	2ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba	8 e 9.10.2019	Compensação	Ronaldo Vieira Francisco

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3618/2019-PGJ, DE 30.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 2º Promotor de Justiça de Costa Rica, Bolivar Luis da Costa Vieira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Promotoria de Justiça da comarca de Inocência, nos dias 8 e 9.10.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do Promotor de Justiça Ronaldo Vieira Francisco.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3623/2019-PGJ, DE 30.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar as Promotoras de Justiça Luciana do Amaral Rabelo e Camila Augusta Calarge Doreto para participarem do I Fórum Internacional sobre Violência contra a Mulher, a ser realizado nos dias 3 e 4.10.2019, das 8h às 17h30min, no auditório do Novotel Campo Grande, localizado na Avenida Mato Grosso, 5555, Carandá Bosque.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3565/2019-PGJ, DE 26.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Incluir na Portaria nº 1920/2019-PGJ, de 3.6.2019, que estabeleceu a escala de férias individuais dos Promotores de Justiça, referente ao 2º semestre de 2019, o 1º período de férias da Promotora de Justiça Mariana Sleiman Gomes, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Mariana Sleiman Gomes	26.9 a 9.10.2019			2 a 11.9.2019

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3563/2019-PGJ, DE 26.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E:**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Três Lagoas, referente ao mês de outubro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 4º da Resolução nº 19/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
2 (18h01min) a 9.10.2019 (7h59min)	8ª	Moisés Casarotto	99129-2433
9 (18h01min) a 16.10.2019 (7h59min)	6ª	Jui Bueno Nogueira	99129-2433
16 (18h01min) a 23.10.2019 (7h59min)	2ª	Fernando Marcelo Peixoto Lanza	99129-2433
23 (18h01min) a 30.10.2019 (7h59min)	3ª	Rosana Suemi Fuzita Irikura	99129-2433
30.10 (18h01min) a 6.11.2019 (7h59min)	5ª	Daniela Araujo Lima da Silva	99129-2433

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3564/2019-PGJ, DE 26.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E:**

Estabelecer a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça da comarca de Dourados, referente ao mês de outubro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 4º da Resolução nº 19/2012-PGJ, de 5.6.2012, conforme segue:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
2 (18h01min) a 9.10.2019 (7h59min)	1ª	José Antonio Alencar	98478-2087
9 (18h01min) a 16.10.2019 (7h59min)	7ª	Eduardo FonticIELha De Rose	98478-2087
16 (18h01min) a 23.10.2019 (7h59min)	3ª	José Aparecido Rígato	98478-2087
23 (18h01min) a 30.10.2019 (7h59min)	11ª	Amilcar Araujo Carneiro Junior	98478-2087
30.10 (18h01min) a 6.11.2019 (7h59min)	15ª	Claudia Loureiro Ocariz Almirão	98478-2087

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3573/2019-PGJ, DE 26.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 71º Promotor de Justiça de Campo Grande, Ricardo de Melo Alves, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, compor a comissão responsável pela implementação dos trabalhos inerentes ao Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3585/2019-PGJ, DE 26.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “F”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,  
**R E S O L V E :**

Designar a 11ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Grazia Strobel da Silva Gaifatto, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas audiências de custódia da referida Comarca, no dia 14.10.2019, nos termos do § 2º do artigo 1º da Resolução nº 033/2015-PGJ, de 16.10.2015, alterada pela Resolução nº 006/2016-PGJ, de 30.5.2016.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3586/2019-PGJ, DE 26.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “F”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,  
**R E S O L V E :**

Designar a 40ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Marjorie Oliveira Zanchetta de Azambuja, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas audiências de custódia da referida Comarca, no dia 18.11.2019, nos termos do § 2º do artigo 1º da Resolução nº 033/2015-PGJ, de 16.10.2015, alterada pela Resolução nº 006/2016-PGJ, de 30.5.2016.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3587/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,  
**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 30.5 a 6.6.2018, a ser usufruído no dia 18.11.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3588/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,  
**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina 1 (um) dia de férias compensatórias, referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2011 a 6 de janeiro de 2012, a ser usufruído no dia 14.11.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3589/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as Promotorias de Justiça e os Juizados Especiais constantes do quadro a seguir, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão dos titulares:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIA/JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO	TITULAR
Juliano Albuquerque	7ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados	30.9 a 2.10.2019	Eduardo FonticIELha De Rose
	17ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados	25.10.2019	Luiz Gustavo Camacho Terçariol
	2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Dourados	21 a 23.10.2019	Claudia Loureiro Ocariz Almirão
Eduardo FonticIELha De Rose	2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Dourados	28.10 a 1º.11.2019	Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro
Leonardo Dumont Palmerston	1ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba	7.10.2019	Juliana Nonato
Pedro de Oliveira Magalhães		8 e 9.10.2019	

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3590/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as seguintes Zonas Eleitorais, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão dos titulares, conforme o quadro a seguir:

ZE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	TITULAR
13ª	Leonardo Dumont Palmerston	7.10.2019	Juliana Nonato
	Pedro de Oliveira Magalhães	8 e 9.10.2019	
23ª	George Zarour Cezar	27.9.2019	Felipe Almeida Marques
40ª	Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo	9.10.2019	Daniel Higa de Oliveira

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3591/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 7º Promotor de Justiça da comarca de Dourados, Eduardo FonticIELha De Rose, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Dourados, no período de 4 a 8.11.2019, em razão de compensação pela atuação em regime de mutirão do titular Promotor de Justiça Luiz Eduardo de Souza Sant'Anna Pinheiro.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3592/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares à Promotora de Justiça abaixo nominada, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira	2017/2018	20	25.10 a 13.11.2019

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3593/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Leonardo Dumont Palmerston 2 (dois) dias de férias compensatórias, sendo 1 (um) dia referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2010 a 6 de janeiro de 2011 e 1 (um) dia referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, a serem usufruídos nos dias 8 e 9.10.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3594/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 16º Promotor de Justiça de Dourados, Ricardo Rotunno, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no Protocolo SAJ/MP nº 02.2019.00058179-7, decorrente da Notícia de Fato nº 01.2019.00008971-6, em trâmite perante a 11ª Promotoria de Justiça da referida Comarca.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3596/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os Promotores de Justiça Cristiane Mourão Leal Santos e Tiago Di Giulio Freire, atualmente agregados ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para atuarem na audiência de instrução e interrogatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 066.158.0006/2019, no dia 3.10.2019, às 9h30min, no Plenário Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; e tornar sem efeito a Portaria nº 3507/2019-PGJ, de 24.9.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3597/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 3526/2019-PGJ, de 25.9.2019, que indicou ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Gustavo Henrique Bertocco de Souza, para atuar perante a 33ª Zona Eleitoral, no dia 30.9.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3598/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 23ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Regina Dornte Broch, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 5ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca, no dia 4.10.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3599/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Bandeirantes, Paulo Henrique Mendonca de Freitas, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara da comarca de Fátima do Sul, no dia 30.9.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 3600/2019-PGJ, DE 27.9.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Sonora, Adriano Barrozo da Silva, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Bandeirantes, no dia 20.9.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 9 HORAS, OU NAS REUNIÕES SUBSEQUENTES.**

**6. Expedientes:****6.1. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:****1. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2017.00002102-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002400-0.

**2. 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001869-7.

**3. 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000145-1.

**4. 17ª Promotoria de Justiça da comarca de Dourados:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00002144-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002551-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002161-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002697-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002816-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000777-8.

**5. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Amambai:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003546-0.

**6. 67ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002249-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2016.00000426-9.

**7. 46ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000850-0.

**8. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001430-2.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000223-9.

**9. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000932-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000243-9.

**10. 33ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002266-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002115-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000824-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004370-4.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004350-4.

**11. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Caarapó:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000734-5.

**12. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001738-7.

**6.2. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise em bloco das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios, conforme o art. 122 do Regimento Interno do CSMP:****6.2.1. CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:****1. 42ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002500-6.

**2. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000806-2.

**6.2.2. CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002594-0.

**2. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:**

- Inquérito Civil nº 06.2017.00000100-0.

**6.2.3. CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:****1. 57ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002688-2.

**2. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíba:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000744-1.

**3. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Fátima do Sul:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000552-1.

**4. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000816-6.

**6.2.4. CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000471-1.

**2. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002509-4.

**7. Ordem do dia:****7.1. Julgamento de Inquéritos Civis e Procedimentos:****7.1.1. RELATOR-CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:****1. Inquérito Civil nº 06.2015.00000049-1**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Andradina

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente da má conservação do solo na Fazenda Itatim, situada nas proximidades do córrego Fartura, na cidade de Nova Andradina/MS.

**2. Inquérito Civil nº 06.2017.00001062-0**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: S. T. F.

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa que teria sido cometido por servidora lotada na Promotoria de Justiça de Dourados CIP, em razão de estar viajando ao exterior em período que estaria gozando licença para tratamento de saúde.

**3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001967-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sete Quedas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: A apurar

Assunto: Fiscalizar a criação e implementação do Portal da Transparência, bem como o cumprimento da Lei de Acesso à informação pela Câmara Municipal de Paranhos/MS. (IC nº 14/2016, migrado para o SAJMP).

**Advogada: Adriana Cavalcante de Araújo Alves, OAB/MS nº 9.219.**

#### **4. Inquérito Civil nº 06.2018.00002284-2**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Batayporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível irregularidade no Posto de Saúde ESF, farmácia e depósito da Secretaria de Saúde, em razão do possível vencimento dos medicamentos.

#### **5. Inquérito Civil nº 06.2019.00000385-0**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Estância Lazer

Assunto: Apurar suposto dano ambiental em razão da exploração de 5,18 hectares de floresta nativa na propriedade denominada Estância Lazer.

**Advogado: Diogo Willian Godoy dos Santos, OAB/MS nº 19.037.**

#### **6. Inquérito Civil nº 06.2018.00003059-7**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Município de Bandeirantes

Assunto: Apurar possível uso ilegal de diárias pelos servidores do Município de Bandeirantes Leonidas Nunes Santana, Rosana Antunes Brandão, Valtênio da Silva, Christian Pimenta Richers, Magda Evelise Golzer Adames de Lana, Gelson Guimarães, Cleide Maria Faustino de Queiroz, Júlio Faustino de Queiroz, Maria José Faustino de Queiroz, e pelo Prefeito Municipal Marcio Faustino de Queiroz, bem como eventuais reflexos na seara da improbidade administrativa.

#### **7. Inquérito Civil nº 06.2016.0001229-1**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Batayporã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: A apurar

Assunto: Apurar eventual dano ao Meio Ambiente na propriedade rural "Fazenda Lagoa Bonita", consistente na possível construção de muro em Área de Preservação Permanente.

#### **7.1.2. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2019.00000672-4**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fazenda Estiva

Assunto: Apurar a situação ambiental das nascentes nº 92/94 e 108, localizadas na Fazenda Estiva, no município de Chapadão do Sul/MS.

##### **2. Inquérito Civil nº 06.2019.00000453-7**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Santa Helena

Assunto: Apurar a presença de suposto dano ambiental em razão de exploração de 20 hectares de vegetação nativa na Fazenda denominada Santa

Helena, de propriedade de José Ronaldo Ribeiro Borges, localizada no município de Bela Vista/MS.

##### **3. Inquérito Civil nº 06.2018.00000427-7**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar irregularidades na Tomada de Preços nº 03/2009, referente ao Processo Administrativo nº 03/2009.

#### **4. Inquérito Civil nº 06.2018.00001009-0 – SIGILOSO**

5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá

#### **7.1.3. RELATOR-CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2018.00000397-8**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dois Irmãos do Buriti

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 022/2011 (Anexo 3 do IC 08/2013), referente ao Processo de Administrativo n. 42/2011 da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

##### **2. Inquérito Civil nº 06.2018.00000782-0**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Andradina

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Navi Carnes Indústria e Comércio Ltda.

Assunto: Apurar irregularidades e danos ambientais relacionados ao funcionamento do Frigorífico Navi Carnes, em Nova Andradina/MS.

**Advogado: Arlindo Murilo Muniz, OAB/MS nº 12.145.**

##### **3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001459-7**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Libra, Henrique Ceolin

Assunto: Apurar supostas irregularidades ambientais ocorridas no imóvel denominado fazenda Libra, localizada no município de Bela Vista/MS. (IC nº 37/2014, migrado para o SAJMP).

**Advogadas: Camila Garcia Ceolin, OAB/MS nº 15.252 e Renata Garcia Ceolin, OAB/MS nº 15.251.**

##### **4. Inquérito Civil nº 06.2018.00001639-5**

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Allex Maldonado Correa, proprietário da fazenda Santa Cruz

Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel denominado fazenda Santa Cruz de propriedade de Allex Maldonado Correa e outros, as margens do Rio Apa.

**Advogado: Marcelo Fernandes de Carvalho, OAB/MS nº 8.547-B.**

##### **5. Inquérito Civil nº 06.2018.00003186-3**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao prédio da biblioteca municipal, bem como possíveis deteriorações ao acervo municipal, e possíveis atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

##### **6. Inquérito Civil nº 06.2018.00003674-7**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes-MS

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a falta de condições técnicas e estruturais para a existência do Conselho Municipal de Saúde, devido a omissão da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, bem como eventuais atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

#### **7.1.4. RELATORA-CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:**

##### **1. Inquérito Civil nº 06.2018.00000474-4 – SIGILOSO**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Porto Murtinho

**2. Inquérito Civil nº 06.2017.00000028-8**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Itaporã

Requerente: Joice Astigarraga Barbieri

Requerido: Wallas Gonçalves Milfont

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na possível prática de conduta pautada em desvio de finalidade (Lei n. 8.429/92, art. 10, I).

**3. Inquérito Civil nº 06.2018.00002794-8**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Glória de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados consistente em pagamentos por serviços supostamente não prestados.

**4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000909-4**

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Bandeirantes

Requerente: Orlaine da Rosa Cheres

Requerido: Município de Bandeirantes

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no atendimento ao direito à educação, pelo Município de Bandeirantes/MS, conforme narrado no termo de declarações registrado com atendimento sob o n. 05.2017.00008433-5.

**5. Inquérito Civil nº 06.2018.00002870-3**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Angélica

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Angélica

Assunto: Apurar eventual irregularidade no cumprimento do Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 017/2011 e do Termo de Responsabilidade de Terceiros n. 078/2010 no âmbito do Município de Angélica/MS Migrado da CIC Inquérito Civil n. 017/2014 para o SAJMP.

**6. Inquérito Civil nº 06.2019.00000765-6 – SIGILOSO**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Anaurilândia

**7. Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000370-5**

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar eventual irregularidade no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

**8. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002771-5**

67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da 1ª Circunscrição de Campo Grande

Assunto: Apurar e tomar providências sobre eventual falta de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no 2º Serviço Notarial e de Registro das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutela da 1ª Circunscrição de Campo Grande.

**9. Inquérito Civil nº 06.2018.00000450-0**

46ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: FUNESP

Assunto: Apurar as condições do prédio do CEFAT (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Atletas), onde funciona um projeto de ginástica para crianças e adolescentes.

**10. Inquérito Civil nº 06.2019.00000219-4**

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Anônimo

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar o problema narrado na denúncia, consistente no incessante vazamento de água no Horto Florestal, que provoca umidade nas paredes dos imóveis lindeiros, mau cheiro e proliferação de mosquitos.

**11. Inquérito Civil nº 06.2017.00000734-8**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Brillante

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Donato Lopes da Silva

Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, que causa prejuízo ao erário e atenta contra os princípios da Administração Pública, consistente na utilização de veículo oficial, pertencente ao Município de Rio Brillante/MS, para fins alheios ao interesse da Administração Pública Municipal.

**12. Inquérito Civil nº 06.2018.00002721-5**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: João Batista Garcia de Paula

Assunto: Apurar eventual dano ambiental decorrente da construção de alvenaria de uma rampa de lançamento de barcos na margem do Rio Taquari, sem licença ambiental.

**13. Inquérito Civil nº 06.2019.00000824-4**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Corumbá

Requerente: Superintendência do IBAMA no Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Francisco Aluizio Albuquerque Costa

Assunto: Apurar a regularidade da supressão de 96,31 hectares de vegetação nativa do bioma Pantanal, no interior do imóvel rural "Fazenda Natal", pertencente a Francisco Aluizio Albuquerque da Costa, sem a correspondente autorização ambiental concedida pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo de eventual reparação do dano ambiental pretérito.

**14. Inquérito Civil nº 06.2017.00002322-6 – SIGILOSO**

Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Caarapó

**15. Inquérito Civil nº 06.2017.00001008-6**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bonito

Assunto: Apurar eventual omissão do município em disponibilizar exames de ressonância magnética aos munícipes de Bonito.

**16. Inquérito Civil nº 06.2018.00000571-0**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Ricardo Pereira Cabral

Assunto: Apurar eventuais danos ambientais em razão da supressão vegetal em área de preservação permanente (Auto de infração nº 16047), bem como supressão de 25 (vinte e cinco) árvores da espécie aroeira sem autorização do órgão ambiental competente (Auto de Infração nº 16048), ambos na Fazenda Rio Miranda localizada no município de Bonito - MS.

**17. Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000486-0**

1ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Três Lagoas

Requerente: Cartório de Registro de Imóveis

Requerido: Carlos Roberto da Silva.

Assunto: Averiguação de documentação para possível abertura de Loteamento denominado "Recanto Primavera", no Município de Selvíria/MS.

**18. Inquérito Civil nº 06.2016.00001274-7**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Ponta Porã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Ronnie Von Dill Dias

Assunto: Investigar atos de improbidade administrativa de ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio João consistentes em autorizar despesas com folha de pagamento de servidores em valor superior ao limite estabelecido no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, bem como apurar infringências à Lei de Responsabilidade Fiscal consistentes em contratações de obrigações financeiras em valor excedente ao disponível no orçamento da Câmara Municipal ou assunção de despesas dividida em parcelas com vencimento no exercício seguinte sem deixar a devida contrapartida em caixa para sua amortização, contrariando o artigo 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000.

**19. Inquérito Civil nº 06.2018.00000674-2**

1ª Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência da comarca de Paranaíba

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual mau trato à pessoa portadora de deficiência M.A.Q.M.

**20. Inquérito Civil nº 06.2017.00000910-2**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Afonso Celso Sodré Sampaio

Requeridos: Município de Coxim, Aluizio Cometki São José, Eliezer Ferreira da Silva

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da suposta inércia das autoridades do Município de Coxim em efetivar a necessária manutenção da ponte de madeira sobre o Riacho Corguinho, mesmo cientes de seu estado de precariedade.

**Advogado: Flavio Garcia da Silveira – OAB/MS nº 6.742.**

**21. Inquérito Civil nº 06.2018.00001361-0**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município, Hospital Regional de Coxim e Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes da demissão da funcionária Adriana de Moura Trentini por possível influência política.

**Advogados: Flavio Garcia da Silveira – OAB/MS nº 6.742 e Sebastião Paulo José Miranda – OAB/MS nº 4.265.**

**22. Inquérito Civil nº 06.2018.00002895-8**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bonito

Assunto: Investigar irregularidades referentes aos contratos nº 095/2018 e 097/2018, firmados pelo Município de Bonito/MS.

**23. Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000717-8**

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar notícia de eventual malversação de verbas públicas, por meio do Processo 184, Licitação 16/2015, Contrato 309/2015, como também, possível desvio dos lucros do rendimento do empenho federal encaminhado para aquisição de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde.

**24. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002953-5**

10ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Dourados

Requerente: Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Consumidor - CAOPJCon

Requerido: Auto Posto Universal Ltda

Assunto: Averiguar eventuais irregularidades quanto a falta de licença de operação válida ou documento equivalente, falta de alvará de funcionamento e ausência de adequações de segurança, conforme Lei Estadual n. 4335/2013, por parte da sociedade empresária AUTO POSTO UNIVERSAL LTDA.

**25. Inquérito Civil nº 06.2017.00002286-0**

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Afonsina Rodrigues Di Mase e Tomiyo Zumika Gomes Ishiyama

Assunto: Apurar ausência de conexão com a rede de água e de coleta e tratamento de esgoto do imóvel situado na Rua dos Dentistas, 283, Bairro Tiradentes, CEP 79043-080, nesta Capital (MS), com inscrição imobiliária de n. 6650230190 e certidão de matrícula de n. 134,796, cuja proprietária é a pessoa de Afonsina Rodrigues Di Mase.

**26. Inquérito Civil nº 06.2018.00002482-9**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual irregularidade na contratação de Wilson Melo Acosta e Paulo Roberto Miguel pela Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

**27. Inquérito Civil nº 06.2018.00001987-0**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Cassilândia

Requerentes: Ministério Público Estadual e a Polícia Militar Ambiental de Cassilândia/MS

Requerido: Daniel Ferraz Martins Veiga

Assunto: Apurar dano ambiental na propriedade fazenda Saudade, de propriedade de Daniel Ferraz Martins Veiga.

**28. Inquérito Civil nº 06.2018.00001388-7**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar suposta omissão do Senhor Airton Ruy Cicerelli Fernandes em adotar as providências necessárias ao isolamento da área de preservação permanente de sua propriedade rural, denominada fazenda Recreio, e regularização da represa junto ao IMASUL, objeto da Notificação nº 00385. (IC nº 30/2016, migrado para o SAJMP).

**29. Inquérito Civil nº 06.2018.00001436-4**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí

Requerente: Sâmua Andrade Vieira Botelho

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a notícia de ilegalidade na contratação de empresa especializada na realização de consultas neurológicas, por meio do Pregão Presencial nº 71/2018, pela Prefeitura Municipal de Naviraí.

**30. Inquérito Civil nº 06.2018.00002295-3 – SIGILOS**

31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

**31. Inquérito Civil nº 06.2018.00001494-2**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nioaque

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na folha de pagamento mensal da Secretária de Educação do Município de Nioaque/MS, Sra. Alzira Cláudia Faleiros de Souza Sá Lima.

**32. Inquérito Civil nº 06.2018.00001409-7 – SIGILOS**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

**33. Inquérito Civil nº 06.2018.00001563-0**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Estância JG, José Américo Murer

Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel Estância JG de propriedade do Sr. José Américo Murer e Outra, às margens do Rio Apa.

**7.1.5. RELATOR-CONSELHEIRO SILASNEITON GONCALVES:****1. Inquérito Civil nº 06.2018.00002508-3**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Camapuã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Espólio de João Antônio Alves

Assunto: Apurar eventual dano ambiental decorrente da falta de estruturas construídas para conter a enxurrada; possível degradação da Área de Preservação Permanente; e regularização jurídico-ambiental da propriedade localizada no Bairro Chácara Recreio Brilhante, bloco 02, lotes 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 38, de propriedade do espólio de João Antônio Alves.

**2. Inquérito Civil nº 06.2018.00002790-4**

1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Iguatemi

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Tacuru

Assunto: Averiguar eventual violação aos direitos das crianças e adolescentes decorrente da utilização indevida do transporte escolar rural em Tacuru-MS.

**3. Inquérito Civil nº 06.2018.00003395-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes e outros

Assunto: Apurar a falta de condições técnicas e estruturais para a realização de inspeções sanitárias nos estabelecimentos comerciais de Bandeirantes através da vigilância sanitárias, bem como eventuais atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

**7.1.6. RELATOR-CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:****1. Inquérito Civil nº 06.2016.00001560-0**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Terenos

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível dano ambiental em área de preservação permanente na Fazenda Santa Mônica, localizada no Município de Terenos/MS.

**2. Inquérito Civil nº 06.2018.00001774-0 – SIGILOSO**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista

**3. Inquérito Civil nº 06.2018.00000592-1 – SIGILOSO**

68ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campo Grande

**4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000430-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dois Irmãos do Buriti

Assunto: Apurar irregularidades apontadas na Carta Convite nº 14/2011, referente ao Processo Administrativo nº 34/2011 da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti.

**5. Inquérito Civil nº 06.2018.00001854-9**

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Pontual Engenharia Ltda - EPP

Assunto: Apurar a existência de poluição ambiental causada pela requerida em razão de emissão de resíduos sólidos no ar.

**AVISO Nº 39/2019/SCSMP**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após a distribuição por sorteio, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados:

**1 - RELATOR CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:**

1) **Inquérito Civil nº 06.2019.00000272-8 (Sigiloso)** - 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Bataguassu.

2) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001887-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Histórico e Cultural da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Coxim - Assunto: Apurar irregularidades na Biblioteca Pública de Coxim, a qual foi despejada de seu prédio, de modo que seus livros e computadores estão sem condições de manuseio e em más acomodações. **Advogado: Douglas Wagner Van Spitzenbergen, OBS/MS nº 11.822.** (IC nº 46/2014, migrado para o SAJMP).

**2 - RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**

1) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001339-8** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Antônio Esnerio Albuquerque de Melo, fazenda Virgem dos Milagres - Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental na fazenda Virgem dos Milagres, em Bela Vista/MS, de propriedade do senhor Antônio Esnerio Albuquerque de Melo e outros, em razão da supressão vegetal de 8,16 hectares de vegetação nativa.

2) **Inquérito Civil nº 06.2019.00000429-2** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Mauro Jordão de Melo Bandeira e o município de Amambai/MS - Assunto: Apurar denúncia de servidor público que supostamente recebe proventos do município de Amambai sem a devida contrapartida de trabalho, conforme Notícia de Fato nº 01.2019.00001418-0.

3) **Inquérito Civil nº 06.2018.00000935-0** - 17ª Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Délia Godoy Razuk, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Dourados e Renato Oliveira Garcez Vidigal - Assunto: Apurar eventual negligência dos requeridos na suspensão do fornecimento regular de dieta nutricional aos usuários do SUS em Dourados.

4) **Inquérito Civil nº 06.2019.00000497-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai - Requerentes: Geverson Vicentin e o Ministério Público Estadual - Requerido: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Prefeito Municipal de Amambai - Assunto: Apurar denúncia de possível conduta improba em tese praticada pelo então Prefeito Municipal de Amambai ao barrar/vetar o ingresso de Vereador em reuniões, conforme Notícia de Fato nº 01.2019.00000728-9.

5) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001057-9** - 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul - Requerida: Boutique Gastronômica Ltda. - EPP - Assunto: apurar a ausência de acessibilidade do restaurante Cantina Romana. **Advogadas: Emanuelle Rossi Martimiano, OAB/MS nº 13.260 e Fabiana Pereira Machado, OAB/MS nº 13.349 (ROSSI & MACHADO Advogados Associados).**

6) **Inquérito Civil nº 06.2018.00003334-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Luiz Antônio Paro Junior - Assunto: Apurar eventual dano ambiental pelo descumprimento de reposição florestal obrigatória, proveniente dos projetos de explorações/aproveitamento de material lenhoso (lenha nativa), na fazenda Rio Pequeno, em Alcínópolis.

7) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002564-0** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridas: Câmara Municipal de Pedro Gomes MS e Maura Teodoro Jajah - Assunto: Apurar denúncias sobre promoção pessoal por parte da Prefeita Maura Teodo Jajah e Câmara de Vereadores, posto que estes estariam se valendo da contratação do Jornal Folha da Região Norte no sentido de promoverem-se politicamente, ofendendo desta forma o princípio da impessoalidade. (IC nº 07/2011, migrado para o SAJMP). **Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB/MS nº 5.547.**

8) **Inquérito Civil nº 06.2018.00003003-1** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Iguatemi - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Construtora Central do Brasil, Equipe Construtora e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Assunto: Apuração de dano ambiental (erosão) na Fazenda Rancho Varredura, em Iguatemi, supostamente provocado pela construção da rodovia MS 180. **Advogada: Luciana Shintate Galindo, OAB/SP nº 234.028 (GALINDO MEDINA, Advogados Associados).**

**3 - RELATOR CONSELHEIRO BELMIRES SOLES RIBEIRO:**

1) **Inquérito Civil nº 06.2018.00003235-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa ante a notícia da não prestação regular de contas pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Naviraí, em continuidade às investigações desenvolvidas nos autos de Inquérito Civil nº 4/2016, migrado para o SAJMP.

2) **Inquérito Civil nº 06.2018.00000493-3** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã - Requerentes: Admilson Santos da Silva e outro - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual irregularidade na dispensa licitatória nº 223/2017, para aquisição de banheiros químicos, sistema de iluminação, sonorização e locação de palco para a festa de aniversário do município de Camapuã.

3) **Inquérito Civil nº 06.2017.00002222-7** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL - Assunto: Apurar eventual construção irregular na Rodovia BR 359, no trecho entre os municípios de Alcinoópolis e Costa Rica, considerada potencialmente poluidora, sem autorização do órgão ambiental. **Advogada: Silvia Valeiro Pinto Scapin, OAB/MS nº 7.069.**

4) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002485-1** - 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Câmara Municipal de Ponta Porã - Assunto: apurar ocorrência de nepotismo e irregularidades na nomeação e contratação de servidores pela Câmara Municipal de Ponta Porã/MS. (IC nº 03/PPS/2015, migrado para o SAJMP). **Advogado: Rafael Fração de Oliveira, OAB/MS nº 17.537 (RAFAEL FRAÇÃO Advogado).**

**4 - RELATOR CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:**

1) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001690-7** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Terra Sul Extração de Areia Ltda. - Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da extração ilegal de areia pela empresa denominada Terra Sul Extração de Areia Ltda., na fazenda Duas Marias, situada nesta Urbe, foi contabilizado uma área de 22.999m<sup>2</sup> ou 2.3 hectares, sendo que deste total cerca de 11.774 m<sup>2</sup> foram lavrados fora dos limites da Mineração. **Advogado: André Luís Garcia de Freitas, OAB/MS nº 6.160 (MOREIRA SILVEIRA & FREITAS Advogados Associados).**

2) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002720-4** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerentes: Ministério Público Estadual - Requerido: Valmir Andrade Landim - Assunto: Apurar a construção de uma casa de alvenaria dentro da Área de Preservação Permanente (APP), sem licença ambiental. **Advogado: Marlon Nogueira Miranda, OAB/MS nº 15.674.**

3) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001328-7** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridas: Prefeitura Municipal de Caracol/MS e a Secretária Municipal de Educação de Caracol - Assunto: Apurar eventuais irregularidades no serviço de transporte escolar no município de Caracol/MS.

4) **Inquérito Civil nº 06.2018.00000764-1** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventuais irregularidades relacionadas à composição, tomada de decisões e ofensa à autonomia do Conselho Municipal de Saúde, bem como possíveis irregularidades na gestão dos recursos na área de saúde no município de Pedro Gomes.

**5 - RELATOR CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**

1) **Inquérito Civil nº 06.2019.00000018-5** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a notícia da ilegalidade na nomeação de servidores para ocuparem cargos de provimento em comissão junto a Agência do DETRAN/MS localizada na cidade de Naviraí/MS. **Advogados: Diego Marcos Gonçalves, OAB/MS nº 17.357 e Rafael Rodrigues Coelho Belo, OAB/MS nº 18.579 (GONÇALVES & BELO Advogados).**

2) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002838-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Eldorado Brasil Celulose SA - Assunto: Apurar denúncia de derrubadas de matas nativas e madeiras de lei, bem como descarte irregular de embalagens plásticas, saco plástico, venenos e adubos, entre outros.

3) **Inquérito Civil nº 06.2018.00000047-0 (Sigiloso)** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Caarapó.

4) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001915-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Coxim - Assunto: Apurar eventual omissão do poder público, consistente na falta de drenagem na Avenida Federal, em Coxim-MS, ocasionando acúmulo de águas

pluviais e transtorno aos moradores. **Advogado: Douglas Wagner Van Spitzenbergen, OBS/MS nº 11.822.** (IC nº 24/2015, migrado para o SAJMP).

**5) Inquérito Civil nº 06.2017.00000111-0** - 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Ponta Porã - Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente em não fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado com empresa visando o fornecimento de fraudas geriátricas conforme condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 040/2015.

#### **6 - RELATOR CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**

**1) Inquérito Civil nº 06.2019.00000966-5** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Antônio Justino Torquato Barreto - Assunto: Apurar eventual dano ambiental na chácara 3t, de propriedade de Antônio Justino Torquato Barreto, decorrente do desmatamento de 4,13 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente.

**2) Inquérito Civil nº 06.2018.00002369-6** - 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Câmara Municipal de Aral Moreira e a Editora Gráfica & Jornal A Gazeta Amambai Ltda.- ME - Assunto: Investigar a regularidade de contratação de empresa de publicidade pela Câmara Municipal de Aral Moreira no ano de 2013, bem como apurar a ocorrência de publicidade para fins de promoção pessoal de vereadores, sem conotação informativa e desprovida de finalidade pública . (IC nº 21/PPS/2014, migrado para o SAJMP).

#### **7 - RELATORA CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:**

**1) Inquérito Civil nº 06.2019.00000407-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a notícia de ilegalidade decorrente do Contrato nº 232/2014, firmado pelo município de Naviraí, objetivando a contratação de serviços advocatícios, não obstante a existência de Procuradoria Jurídica Municipal.

**2) Inquérito Civil nº 06.2018.00002652-7** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bataguassu - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual denúncia de lançamento de afluentes de esgoto da SANESUL no Rio Pardo, nas proximidades do desembarcador de embarcações, nos termos do Ofício nº 035/5ºPELPM/CPE/PMMS/2018, Ocorrência nº 042/2018, Ordem de Serviço nº 014/P-3/5ºPPMA/18, da Polícia Militar Ambiental de Bataguassu.

**3) Inquérito Civil nº 06.2018.00003664-7** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Antônio Gomes Coelho - Assunto: Apurar eventuais danos ambientais ocasionados em virtude da realização de obra de reforma e ampliação, às margens do Rio Taquari.

**4) Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000863-3 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande.

**5) Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001296-0 (Sigiloso)** - 67ª Promotoria de Justiça das Pessoas com Deficiência da comarca de Campo Grande.

#### **8 - RELATOR CONSELHEIRO SILASNEITON GONÇALVES:**

**1) Inquérito Civil nº 06.2017.00002318-1** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Vanessa Santana Martos - Assunto: Apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente em possível desmatamento na área de reserva legal da propriedade rural denominada fazenda Sossego, localizada no município de Ribas do Rio Pardo.

**2) Inquérito Civil nº 06.2018.00002990-2** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Waldir Aparecido Capuci - Assunto: Apurar o desmatamento de quatro áreas somando 231,56 ha, ocorrido na fazenda Rancho Alegre de propriedade de Waldir Aparecido Capuci, conforme Parecer do NUGEO nº 856/17. **Advogado: Flávio Gonçalves Soares, OAB/MS nº 14.443.**

**3) Inquérito Civil nº 06.2017.00001496-0** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Mundo Novo - Requerente: 2º Grupamento de Polícia Militar Ambiental de Mundo Novo - Requeridos: Alvorci Junior de Lima, Arthuri Pedro Santana de Lima, Cilimar Salvador - Assunto: Apuração de possível dano ambiental (retirada de árvores nativas) dentro da Fazenda Brasil - Japorã/MS, conforme Auto de Infração / IMASUL n. 22620. **Advogado: Vinicius Meira, OAB/MS nº 20.691.**

**4) Inquérito Civil nº 06.2018.00000868-4** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Terezinha Bottazzo Cânovas - Assunto: Apurar dano ambiental (supostamente) praticado pela requerida, consistente em possibilitar o surgimento de erosão em forma de ravina em parte de reserva legal do imóvel vizinho, Fazenda Kaimã, pela ausência de práticas de conservação de solos e água no imóvel

de sua propriedade, denominado Fazenda Maracaju, ocasionando dano grave e irreversível naquela área protegida.  
**Advogado: Orlando Rodrigues Junior, OAB/MS nº 9.255.**

**9 - RELATOR CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:**

**1) Inquérito Civil nº 06.2018.00001609-5** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: Daniel Mariz Pinto Nunes Rondon, fazenda Fortaleza - Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel denominado fazenda Fortaleza de propriedade de Daniel Mariz Pinto Nunes Rondon e outros, as margens do Rio Apa.

**2) Inquérito Civil nº 06.2018.00001120-1 (Sigiloso)** - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá.

**3) Inquérito Civil nº 06.2019.00000269-4** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual ilegalidade em relação ao desvio de local de trabalho do servidor público Adilson Lemes, lotado na Câmara Municipal de Camapuã, mas cedido verbalmente para a APAE.

**4) Inquérito Civil nº 06.2016.00000610-1 (Sigiloso)** - 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande.

Campo Grande, 30 de setembro de 2019.

ALEXANDRE LIMA RASLAN  
Procurador de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do MP

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2019NE004956 DE 27.09.2019 DO PROCESSO PGJ/10/3847/2019

Credor: REZENDE & DINIZ NETO LTDA.

Ordenadora de despesa: **Nilza Gomes da Silva**, Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: **Pregão Presencial nº 12/PGJ/2019 – Ata de Registro de Preço nº 6/PGJ/2019.**

Objeto: Prestação de serviços gráficos de impressão de apostilas, blocos de notas, cartilhas, pastas para evento, gibis e outros materiais gráficos personalizados, para atender às necessidades deste Ministério Público.

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE004956 de 27.09.2019.

Amparo legal: Inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CORUMBÁ****RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019/7PJ**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Promotor de Justiça, em substituição legal, no uso de suas atribuições, no bojo do Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001183-8, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Corumbá/MS, com fundamento no artigo 201, §5º, c, da Lei Federal n. 8.069/1990, na Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e na Resolução n. Resolução nº 005/2012, de 13 de setembro de 2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado Mato Grosso do Sul:

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá que, entre outras providências, fixou a data de 06 de outubro de 2019, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

RECOMENDA aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:

1. É vedada a propaganda:

- a. vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
- b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
- e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

. mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

- a. a confecção, utilização, distribuição por candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b. a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
- c. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

- a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreatas;
- b. a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
- c. o transporte de eleitores;
- d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

4. É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:

I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha, mediante recibo;

II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;

III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;

IV - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

Juntamente com a publicação de cópias da presente recomendação, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público.

ALERTA, por fim, que o desrespeito às regras apontadas acima caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Ainda, importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que sejam informadas as providências tomadas no sentido do cumprimento da presente recomendação.

Corumbá/MS, 26 de setembro de 2019.

LUCIANO BORDIGNON CONTE  
Promotor de Justiça, em substituição legal

**RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019/7PJ**

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Promotor de Justiça, em substituição legal, no uso de suas atribuições, no bojo do Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001184-9, instaurado no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Corumbá/MS, com fundamento no artigo 201, §5º, c, da Lei Federal n. 8.069/1990, na Resolução n. 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e na Resolução n. Resolução nº 005/2012, de 13 de setembro de 2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado Mato Grosso do Sul:

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 14, da Resolução CONANDA nº 170/14 e o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário que, entre outras providências, fixou a data de 06 de outubro de 2019, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

RECOMENDA aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis:

1. É vedada a propaganda:

- a. vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
- b. que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- c. feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
- e. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- h. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
  - . mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

- a. a confecção, utilização, distribuição por candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b. a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

c. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

d. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

a. o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreatas;

b. a arremetimento de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

c. o transporte de eleitores;

d. até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

4. É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:

I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha, mediante recibo;

II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;

III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;

IV - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

Juntamente com a publicação de cópias da presente recomendação, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público.

ALERTA, por fim, que o desrespeito às regras apontadas acima caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Ainda, importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que sejam informadas as providências tomadas no sentido do cumprimento da presente recomendação.

Corumbá/MS, 26 de setembro de 2019.

LUCIANO BORDIGNON CONTE

Promotor de Justiça, em substituição legal

## COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

## CHAPADÃO DO SUL

## EDITAL Nº 0001/2019

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A 2ª Promotoria de Justiça de Chapadão do Sul faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 01/2019/2ªPJCS, referente aos documentos da 2ª Promotoria de Justiça de Chapadão do Sul, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução nº 25/2018-PGJ, de 06 de novembro de 2018.

Os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, dirigida à 2ª Promotoria de Justiça de Chapadão do Sul, até o 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital.

Chapadão do Sul, 30 de setembro de 2019.

FERNANDA PROENÇA DE AZAMBUJA  
Promotora de Justiça

## LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2019/2ªPJCS

PROVENIÊNCIA – (ÓRGÃO PRODUTOR)	PROCEDÊNCIA – (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)		
Órgão / Setor: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADÃO DO SUL	Órgão / Setor: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHAPADÃO DO SUL		
TIPO DOCUMENTAL NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
Classe/Subclasse 200.050 – Notícias de Fato	Conforme disposto na Resolução 025/2018- PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.  A Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2019/2ªPJCS, foi aprovada pela Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Proença de Azambuja	2012	2014
Classe/Subclasse 200.002 – Correspondências expedidas (ofícios, memorandos, e-mails, faxes, cartas, bilhetes, comunicações internas, etc.)		2012	2014
Classe/Subclasse 200.003 – Correspondências recebidas (ofícios, memorandos, e-mails, faxes, cartas, bilhetes, avisos de recebimento de correspondência, comunicações internas, etc.)		2012	2014
Classe/Subclasse 200.005 – Controle de carga de inquéritos policiais recebidos		2012	2014
Classe/Subclasse 200.005 – Controle de carga de inquéritos policiais remetidos		2012	2014
Classe/Subclasse 200.085 – Cópia de Processo		2007	2007
Classe/Subclasse 200.013 - Manifestações diversas em processos judiciais (pareceres, petições, razões e contrarrazões, etc.)		2012	2014
Classe/Subclasse 200.056 - Termo de audiência e de apresentação de adolescente		2012	2014
Classe/Subclasse 200.004 - Termo Declarações		2012	2014
Classe/Subclasse 200.009 – Cartas Precatórias		2011	2014
Classe/Subclasse 200.007 – Notificações		2012	2014

Classe/Subclasse 000.011 – Certidões Expedidas		2012	2014
Classe/Subclasse 000.008 – Relatório de atividades mensal		2012	2014
Classe/Subclasse 200.081 – Livro de Controle de Tramitação de Processos Eleitorais		2008	2010
Classe/Subclasse 200.006 - Livro de Registro de Processos (IC e PP)		2008	2012
Classe/Subclasse 200.081 – Controle de Remessas de Feitos Judiciais		2010	2011
Classe/Subclasse 000.004 - Livro de registro de atendimento ao público		2009	2012
Classe/Subclasse 200.006 - Livro de registro de procedimento investigatório criminal (PIC)		2009	2009
Classe/Subclasse 200.006 - Livro de registro de procedimentos administrativos e direção do foro		2009	2011
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Chapadão do Sul: 30 de setembro de 2019 Raíssa Bernardino Campos Técnico I			

**MIRANDA**

---

**EDITAL Nº 027/2019**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Miranda/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo especificado, que se encontra à disposição na Rua General Amaro Bittencourt, 935, Centro, nesta Cidade. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento>.

Inquérito Civil 06.2019.00000884-4.

Requerente: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Miranda - SITPREMI.

Requerido: a apurar.

Assunto: apurar eventual irregularidade na contratação, pelo Município de Miranda, de elevado número de servidores públicos em caráter temporário para o preenchimento de vagas puras.

Miranda/MS, 30/09/2019.

JULIANA PELLEGRINO VIEIRA  
Promotora de Justiça

---

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

---

---

**ANASTÁCIO**

---

**EDITAL N. 0021/2019/PJ/ANC**

A Promotoria de Justiça de Anastácio torna pública a instauração do Procedimento Administrativo N. 09.2019.00003353-2, que está à disposição de quem possa interessar na Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América, Anastácio (MS), e cujos autos também podem ser acessados via *Internet*, no endereço <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 09.2019.00003353-2.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Assunto: acompanhar a notificação das vítimas de infração penal e juntar os relatórios de atendimento à vítima de violência doméstica do ano de 2019.

Anastácio, 20 de setembro de 2019.

JOÃO MENEZHINI GIRELLI

Promotor de Justiça.

---

**NIOAQUE**

---

**EDITAL Nº 06.2019.00000996-5**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Nioaque/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, nº 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000996-5

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível irregularidade no abandono de veículos sucateados pertencentes ao Município de Nioaque/MS nos estabelecimentos denominados "PH Auto Center", "JR Mecânica" e "Ciro Car", bem como permanência dos caminhões da empresa Magrão Transportes estacionados no interior da garagem do Município de Nioaque.

Nioaque, 27 de setembro de 2019.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 06.2019.00001279-2**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Nioaque/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, nº 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001279-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Izidoro Junior Melo Pariz

Assunto: Apurar o desmatamento de 3,29 hectares no imóvel rural denominado Fazenda Recanto do Jatobá, de propriedade de Izidoro Junior Melo Pariz.

Nioaque, 27 de setembro de 2019.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça